GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35266050751	CNPJ 60.122.813/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35266050751	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:41:34	CÓDIGO DE CONTROLE 260822483
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530414337

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA		**4**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI	**19409514**
MUNICÍPIO		UF
PRESIDENTE VENCESLAU		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ESCRITORIOCONTABILSANTOS@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: × Filipe Denipotti

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 330 - ASSESCOPP
PRES. PRUDENTE
★ 27 MAR. 2025 ★
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Sócio-Administrador FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Presidente Venceslau/SP, nascido(a) em: 19/02/1998, n° do documento de identidade: RG 38927518 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 22867131898, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA LUIZA BACARINI NUNES, 155 - Bairro: LOTEAMENTO AZENHA, Presidente Venceslau - SP CEP 19400314.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 4 - Bairro: EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI, Presidente Venceslau - SP CEP 19409514.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DEAR REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DEAR REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 27/03/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

Filipe Denipotti

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, n° do CPF: 22867131898.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI	500.000	R$ 500.000,00	100,00%
TOTAL	500.000	R$ 500.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Presidente Venceslau/SP, nascido(a) em: 19/02/1998, n° do documento de identidade: RG 38927518 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 22867131898, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA LUIZA BACARINI NUNES, 155 - Bairro: LOTEAMENTO AZENHA, Presidente Venceslau - SP CEP 19400314, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Filipe Denipotti

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)**.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Presidente Venceslau, 26 de março de 2025.

Filipe Denipotti

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI (Sócio-Administrador)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador do Documento de Identificação nº 38927518, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22867131898, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 4 - Bairro: EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI, Presidente Venceslau - SP CEP 19409514, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Filipe Denipotti

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI (Sócio-Administrador)
38927518

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530414337** da empresa **F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Carlos Augusto Lacerda Da Silva**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/03/2025.

Carlos Augusto Lacerda Da Silva, CPF: 28921033807

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Augusto Lacerda Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530414337.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530414337** de Constituição Normal da empresa **F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carlos Augusto Lacerda Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/03/2025.

Carlos Augusto Lacerda Da Silva, CPF: 28921033807

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Augusto Lacerda Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530414337.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530414337** em **27/03/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35266050751**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530414337.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266050751 em 27/03/2025 da empresa F. D. COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530414337. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260822483. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F. D. COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 60.122.813/0001-86
NIRE: 35266050751

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

> **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 19/02/1998, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518 SSP/SP, e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 155, Loteamento Azenha, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19400-314.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **F. D. COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35266050751, em sessão de 27/03/2025, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 60.122.813/0001-86, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, nº 4, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19409-514, resolve alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** acima qualificado, cedendo e transferindo a título de venda, a totalidade de sua participação societária, representada por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da seguinte forma:

a) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade, **CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO,** brasileiro, natural de Dourados/MS, nascido em 03/02/1994, solteiro, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 389.858, portador da cédula de identidade RG nº 40.831.749-8 SSP/SP, e CPF nº 431.142.478-73, residente e domiciliado na Rua Davina Leal Pereira, nº 260, Apto 4D, Jardim Arantes, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19407-164.

b) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade, **PETERSON PACANHELLE BISPO,** brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 13/09/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 43.567.287-3 SSP/SP, e CPF nº 224.198.758-18, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 44, Residencial Flamboyant, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19407-418.

c) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade **RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI,** brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 02/12/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 393.888, portador da cédula de identidade RG nº 46.138.322-SSP/SP, e CPF nº 359.544.438-82, residente e domiciliado na Rua Maria Nunes Ribeiro, nº 177, Jardim Ipanema, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

d) Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda - Em razão da admissão dos novos sócios, a empresa deixa de ser uma **Sociedade Limitada Unipessoal,** tornando-se uma **Sociedade Empresária Limitada,** conforme a Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, anexo IV.

Cláusula Terceira - Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Quadro Societário	**Quotas**	**%**	**Valor Total**
Carlos Alberto Suguimoto de Cristofano	125.000	25%	R$ 125.000,00
Peterson Pacanhelle Bispo	250.000	50%	R$ 250.000,00
Raphael Murilo Denippotti	125.000	25%	R$ 125.000,00
Total	**500.000**	**100%**	**R$ 500.000,00**

Parágrafo Primeiro: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade incumbe o sócio **RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI**, o qual receberá a denominação de administrador.

Cláusula Quinta - Caberá ao administrador, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Cláusula Sexta - Os sócios resolvem alterar a denominação social para: **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**

Cláusula Sétima - Diante das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 60.122.813/0001-86
NIRE: 35266050751

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO, brasileiro, natural de Dourados/MS, nascido em 03/02/1994, solteiro, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 389.858, portador da cédula de identidade RG nº 40.831.749-8 SSP/SP, e CPF nº 431.142.478-73, residente e domiciliado na Rua Davina Leal Pereira, nº 260, Apto 4D, Jardim Arantes, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19407-164.

PETERSON PACANHELLE BISPO, brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 13/09/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 43.567.287-3 SSP/SP, e CPF nº 224.198.758-18, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 44, Residencial Flamboyant, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19407-418.

RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI, brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 02/12/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 393.888, portador da cédula de identidade RG nº 46.138.322-SSP/SP, e CPF nº 359.544.438-82, residente e domiciliado na Rua Maria Nunes Ribeiro, nº 177, Jardim Ipanema, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Têm entre si justos e contratados uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação social de **"DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA."**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede e domicílio na Rua Francisca Pereira Silva, nº 4, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19409-514, podendo, mediante a deliberação dos sócios, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social: Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Reforma de pneumáticos usados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de março de 2025, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Quadro Societário	Quotas	%	Valor Total
Carlos Alberto Suguimoto de Cristofano	125.000	25%	R$ 125.000,00
Peterson Pacanhelle Bispo	250.000	50%	R$ 250.000,00
Raphael Murilo Denippotti	125.000	25%	R$ 125.000,00
Total	**500.000**	**100%**	**R$ 500.000,00**

Parágrafo Primeiro: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade incumbe o sócio **RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI**, o qual receberá a denominação de administrador.

Cláusula Sétima - Caberá ao administrador, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Cláusula Oitava - A entrada de novos sócios dependerá de aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcial, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Nona - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1.071/1.080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

> **Parágrafo Único:** Os sócios poderão deliberar também, pela distribuição dos lucros em proporção diferentes da participação no contrato social, bem como um sócio poderá ceder parte ou a totalidade dos lucros a que teria direito a outro ou outros sócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

> **Parágrafo Único:** Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às sociedades anônimas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula Décima Sexta - O administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Presidente Venceslau - SP, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO:43114247873
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO:43114247873
Dados: 2026.03.02 14:03:45 -03'00'

Carlos Alberto Suguimoto de Cristofano
Sócio

PETERSON PACANHELLE BISPO:22419875818
Assinado de forma digital por PETERSON PACANHELLE BISPO:22419875818
Dados: 2026.03.02 13:34:12 -03'00'

Peterson Pacanhelle Bispo
Sócio

RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI:35954443882
Assinado de forma digital por RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI:35954443882
Dados: 2026.03.02 14:04:04 -03'00'

Raphael Murilo Denippotti
Sócio Administrador

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Filipe Gabriel Soares Denipotti
Sócio Retirante

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35266050751	CNPJ 60.122.813/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.148.087/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:33:52	CÓDIGO DE CONTROLE 287775585
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2630308178

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA

NOME EMPRESARIAL		PORTE
DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA		**4**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	EMPRESARIAL CENTER	**19409514**
MUNICÍPIO		UF
PRESIDENTE VENCESLAU		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ESCRITA@ESCRITORIOLEXPV.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**60122813000186**	**35266050751**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR:03461497894 Assinado de forma digital por SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR:03461497894 Dados: 2026.03.03 09:14:09 -03'00'

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 218,99**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F. D. COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 60.122.813/0001-86
NIRE: 35266050751

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

> **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 19/02/1998, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518 SSP/SP, e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 155, Loteamento Azenha, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19400-314.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **F. D. COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35266050751, em sessão de 27/03/2025, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 60.122.813/0001-86, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, nº 4, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19409-514, resolve alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** acima qualificado, cedendo e transferindo a título de venda, a totalidade de sua participação societária, representada por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da seguinte forma:

a) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade, **CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO,** brasileiro, natural de Dourados/MS, nascido em 03/02/1994, solteiro, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 389.858, portador da cédula de identidade RG nº 40.831.749-8 SSP/SP, e CPF nº 431.142.478-73, residente e domiciliado na Rua Davina Leal Pereira, nº 260, Apto 4D, Jardim Arantes, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19407-164.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

b) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade, **PETERSON PACANHELLE BISPO,** brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 13/09/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 43.567.287-3 SSP/SP, e CPF nº 224.198.758-18, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 44, Residencial Flamboyant, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19407-418.

c) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade **RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI,** brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 02/12/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 393.888, portador da cédula de identidade RG nº 46.138.322-SSP/SP, e CPF nº 359.544.438-82, residente e domiciliado na Rua Maria Nunes Ribeiro, nº 177, Jardim Ipanema, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

d) Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda - Em razão da admissão dos novos sócios, a empresa deixa de ser uma **Sociedade Limitada Unipessoal,** tornando-se uma **Sociedade Empresária Limitada,** conforme a Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, anexo IV.

Cláusula Terceira - Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Quadro Societário	Quotas	%	Valor Total
Carlos Alberto Suguimoto de Cristofano	125.000	25%	R$ 125.000,00
Peterson Pacanhelle Bispo	250.000	50%	R$ 250.000,00
Raphael Murilo Denippotti	125.000	25%	R$ 125.000,00
Total	**500.000**	**100%**	**R$ 500.000,00**

Parágrafo Primeiro: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade incumbe o sócio **RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI**, o qual receberá a denominação de administrador.

Cláusula Quinta - Caberá ao administrador, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Cláusula Sexta - Os sócios resolvem alterar a denominação social para: **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**

Cláusula Sétima - Diante das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 60.122.813/0001-86
NIRE: 35266050751

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO, brasileiro, natural de Dourados/MS, nascido em 03/02/1994, solteiro, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 389.858, portador da cédula de identidade RG nº 40.831.749-8 SSP/SP, e CPF nº 431.142.478-73, residente e domiciliado na Rua Davina Leal Pereira, nº 260, Apto 4D, Jardim Arantes, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19407-164.

PETERSON PACANHELLE BISPO, brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 13/09/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da cédula de identidade RG nº 43.567.287-3 SSP/SP, e CPF nº 224.198.758-18, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 44, Residencial Flamboyant, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19407-418.

RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI, brasileiro, natural de Presidente Venceslau/SP, nascido em 02/12/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 393.888, portador da cédula de identidade RG nº 46.138.322-SSP/SP, e CPF nº 359.544.438-82, residente e domiciliado na Rua Maria Nunes Ribeiro, nº 177, Jardim Ipanema, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Têm entre si justos e contratados uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação social de **"DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA."**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede e domicílio na Rua Francisca Pereira Silva, nº 4, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19409-514, podendo, mediante a deliberação dos sócios, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social: Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Reforma de pneumáticos usados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de março de 2025, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Quadro Societário	Quotas	%	Valor Total
Carlos Alberto Suguimoto de Cristofano	125.000	25%	R$ 125.000,00
Peterson Pacanhelle Bispo	250.000	50%	R$ 250.000,00
Raphael Murilo Denippotti	125.000	25%	R$ 125.000,00
Total	**500.000**	**100%**	**R$ 500.000,00**

Parágrafo Primeiro: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade incumbe o sócio **RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI**, o qual receberá a denominação de administrador.

Cláusula Sétima - Caberá ao administrador, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Cláusula Oitava - A entrada de novos sócios dependerá de aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcial, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Nona - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1.071/1.080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

> **Parágrafo Único:** Os sócios poderão deliberar também, pela distribuição dos lucros em proporção diferentes da participação no contrato social, bem como um sócio poderá ceder parte ou a totalidade dos lucros a que teria direito a outro ou outros sócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

> **Parágrafo Único:** Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às sociedades anônimas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula Décima Sexta - O administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Presidente Venceslau - SP, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO:43114247873

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SUGUIMOTO DE CRISTOFANO:43114247873
Dados: 2026.03.02 14:03:45 -03'00'

Carlos Alberto Suguimoto de Cristofano
Sócio

PETERSON PACANHELLE BISPO:22419875818

Assinado de forma digital por PETERSON PACANHELLE BISPO:22419875818
Dados: 2026.03.02 13:34:12 -03'00'

Peterson Pacanhelle Bispo
Sócio

RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI:35954443882

Assinado de forma digital por RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI:35954443882
Dados: 2026.03.02 14:04:04 -03'00'

Raphael Murilo Denippotti
Sócio Administrador

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Filipe Gabriel Soares Denipotti
Sócio Retirante

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**Casado (a)**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
35954443882	**Sem Declaração**	**46138322**	**20/03/2023**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
MARIA NUNES RIBEIRO				**177**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM NOVA IPANEMA				**19406226**	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Presidente Venceslau				**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	**Presidente Venceslau**	DATA	**27/02/2026**
NOME	**RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI**	ASSINATURA	

RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI:35954443882

Assinado de forma digital por RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI:35954443882
Dados: 2026.03.02 15:07:00 -03'00'

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP130649**, expedida em **02/12/1985**, inscrito no CPF nº 03461497894, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 09/03/2026.

SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2630308178** de Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Nome Empresarial da empresa **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ellen Simone Gregorini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/03/2026.

Ellen Simone Gregorini, CPF: 10247410870

Este documento foi assinado digitalmente por Ellen Simone Gregorini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630308178.

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA de NIRE 35266050751**, protocolizado sob o número **SPP2630308178** em **13/03/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1148087266**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/03/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/03/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC+DOC SOCIOS - DCP.pdf			
SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR	03461497894	09/03/26 16:21	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR	03461497894	09/03/26 16:21	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
CAPA+CONTRATO+DECLARAÇÃO - DCP.pdf			
SAMUEL OLIVEIRA CORREA JUNIOR	03461497894	09/03/26 16:21	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2630308178

Certifico o registro sob o nº 1.148.087/26-6 em 13/03/2026 da empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35266050751, protocolado sob o nº SPP2630308178. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287775585. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.